PROJETO DE LEI 19./2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, por tempo indeterminado, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina SFA-SC, para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à ceder servidores para a plena execução de cooperação técnica, na área de inspeção de produtos de origem animal no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, a conjugação de esforços entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina SFA-SC, e o Município de Canoinhas, no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal neste Município.

Sendo assim, o Ministério da Agricultura tem como atribuições, dentre outras, a inspeção de produtos de origem animal, condição necessária para que possa haver a comercialização de tais produtos.

Outrossim, o Ministério da Agricultura, não dispõe, no presente momento, de profissional habilitado a efetuar a inspeção dos produtos de origem animal em nosso município, para que não haja necessidade da suspensão dos serviços, pretende firmar Convênio com o Município de Canoinhas, sendo este o responsável pela disponibilização de um profissional para exercer tais atribuições.

Entretanto, considerando a inexistência de servidor efetivo disponível para atuar na inspeção dos produtos de origem animal, faz-se necessária a criação de cargo temporário de médico veterinário, especialmente para atuar junto ao futuro Convênio com o Ministério da Agricultura.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito